

OFÍCIO N° 003/2020

Novo Oriente, 23 de Janeiro de 2020.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

Prestação de Contas de Governo (PCG)

Município de Novo Oriente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE


Exercício de 2019 – De 01/01/2019 a 31/12/2019 – VANALDO CARLOS MOURA

VANALDO CARLOS MOURA, Prefeito Municipal de Novo Oriente, vem à presença de V. Exa., apresentar a sua Prestação de Contas de Governo, exercício de 2019, composta dos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;
- II. Balanço Geral, compreendendo o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa, conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP);
- III. Anexos Auxiliares da Lei n°. 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- IV. Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais;
- V. Declaração de inexistência de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita;

Artic

Maria Rodrigues Sales
CPF: 017.838.753-62
TESOUREIRA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 30/01/2020


Assinatura

- VI. Norma que Institui o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VII. Relatório do órgão central do sistema de controle interno e Portaria de Nomeação do Controlador Geral do Município;
- VIII. Cadastro do Contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o anexo n°. 01 da IN 02/2013 e Certidão de Regularidade da Empresa e do Contador Responsável;
- IX. Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o anexo n°. 02 da IN 02/2013;
- X. Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante anexo n°. 03 da IN 02/2013;
- XI. Relação dos restos a pagar;
- XII. Relação dos bens de natureza permanente;
- XIII. Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício;
- XIV. Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCE no respectivo exercício;
- XV. Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária;
- XVI. Declaração de inexistência de Participações Acionárias;

- XVII. Balancete Consolidado do mês de Dezembro;
- XVIII. Termo de conferência de caixa, conciliações bancárias e última folha dos extratos bancários do mês de dezembro;
- XIX. Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, relativas ao RGPS;
- XX. Informações cadastrais de Prefeito e Vice-Prefeito de acordo com o anexo nº. 04 da IN 02/2013, juntamente com a lei de regulamentação dos subsídios e folhas de pagamento durante o exercício;
- XXI. Documentação Complementar:
- Decreto nº 019/2017 – Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão de bens do ativo de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais;
 - Comprovante dos repasses ao Poder Legislativo;



Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, a Senhora

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente
Novo Oriente - Ceará